RESOLUÇÃO Nº 544, DE 12 DE ABRIL DE 1989

Concede inscrição remida a Médico Veterinário inscrito no CFMV.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 16, Alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e tendo em vista o que estabelece a Resolução nº 380, de 17 de outubro de 1982,

RESOLVE:

Conceder inscrição REMIDA ao Médico Veterinário abaixo relacionado de acordo com o que dispõe o Art. 6°, da Resolução nº 380/82, do CFMV.

EPITÁCIO MONTEIRO PÍFFERO CFMV nº 0274

Presidente CFMV Nº 0261 "S"

Méd. Vet. René Dubois Méd. Vet. Jonas Pinheiro da Silva Secretário-Geral CRMV-9 N° 0312

Publicada no D.O.U. de 22-05-1989, Seção I, Pág. 7952.